



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 30 de abril de 2020 • Ano IV • Edição N° 221

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 44/2020)	2
LEI COMPLEMENTAR (N° 43/2020)	3
LEI COMPLEMENTAR (N° 43/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 44/2020)



DECRETO Nº 44/2020, de 30 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de **suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental**, em razão do enfrentamento da propagação decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS (Covid-19)**, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga os efeitos dos Decretos nº 29 e 37/2020, no que se refere à **suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental**, até o dia **18 de Maio de 2020**, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação enquanto permanecer a emergência em saúde pública, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 30 de Abril de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR (Nº 43/2020)



LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2020, de 30 de Abril de 2020.

Aprova “ad referendum”, o Decreto Municipal nº 25/2020, que autoriza a contratação excepcional de servidores nos casos que indica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e com fundamento no art. 73, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aprovado, ad referendum da Câmara de Vereadores, o Decreto Municipal nº 25, de 02 de março de 2020, que “autoriza ‘ada referendum’ da Câmara de Vereadores, a contratação excepcional de servidores no caso que indica e dá outras providências”, integralmente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Abril de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR (Nº 43/2020)



LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2020, de 30 de Abril de 2020.

Aprova “ad referendum”, o Decreto Municipal nº 25/2020, que autoriza a contratação excepcional de servidores nos casos que indica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e com fundamento no art. 73, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aprovado, ad referendum da Câmara de Vereadores, o Decreto Municipal nº 25, de 02 de março de 2020, que “autoriza ‘ada referendum’ da Câmara de Vereadores, a contratação excepcional de servidores no caso que indica e dá outras providências”, integralmente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, data do Decreto ora referendado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Abril de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br